## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE MAIO DE 2017

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III e XIII, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013 c/c o art. 3º do Regimento Interno do CAPS, publicado no Diário Oficial 11.183, de 22 de novembro de 2013, e

Considerando a 5ª reunião ordinária realizada na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC, situada Rua 24 de Janeiro, nº 53, 06 de agosto – Segundo Distrito, nesta capital;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2017, com data base da Avaliação em 31 de outubro de 2016; e

Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2017, cuja data base é 31 de dezembro de 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

**Art. 2º** Aprovar a contribuição suplementar mensal progressiva sugerida no estudo atuarial com as alíquotas discriminadas abaixo:

ANO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO
2017	2,31%
2018	2,84%
2019	4,96%
2020	7,08%
2021	9,20%
2022	11,32%
2023	13,44%
2024 - 2047	15,56%

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017.

Josué da Silva Santos

Presidente do CAPS

Cheila Maria de Souza Lima

Conselheira Titular

Denize Araŭjo de Souza

Conselheira Titular

Maria Ângela V. de Almeida

Conselheira Suplente

Tancremildo Pinheiro Maia

Conselheiro Suplente

Publicado no D.O.E. N°. 12.077 De 20 / 06 / 2017 Pág. n°: 143 / 144